



REDE
ESPORTE PELA
MUDANÇA
SOCIAL

POLÍTICA DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

Contato: salvaguarda@rems.org.br

1ª divulgação: 18 de maio 2024

Revisada e Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 30 de setembro 2025.

Índice

Apresentação	3
Princípios de proteção às crianças, adolescentes, jovens e adultos	5
A quem essa Política se aplica	5
Comportamento esperado	6
Comportamentos e condutas inaceitáveis:.....	7
Oficial de Proteção da REMS.....	9
Comunicação de preocupações sobre a proteção em atividades e eventos onde a REMS esteja envolvida	9
Identificando tipos de violência	10
Procedimentos de proteção	12
Gerenciamento de riscos	13
Abordagem de mídia e comunicação	13
Orientações para ajudar a reduzir o risco on-line.....	15
Orientações sobre interação com crianças, adolescentes e jovens on-line	17
Resposta à preocupações e denúncias.....	19
Conscientização e Treinamento.....	22

Apresentação

A REMS – Rede Esporte pela Mudança Social – foi fundada em 2007 com o propósito de contribuir para que todas as pessoas tenham acesso às atividades físicas e ao esporte no Brasil. Sua missão é mobilizar e fortalecer organizações que atuam com o esporte para a mudança social.

Como um dos principais atores no campo do esporte para o desenvolvimento neste país, a REMS apoia seus associados e membros com ações de advocacy, gestão do conhecimento e mobilização. Os principais beneficiários atendidos pelos associados e membros da REMS são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. Portanto, é imperativo que políticas e procedimentos estejam em vigor para garantir que a REMS colabore com seus associados para reduzir os riscos em relação à salvaguarda e à proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos no Brasil.

A REMS reconhece que o bem-estar e os interesses de todos os participantes de programas e atividades apoiados e endossados pela rede são primordiais em todas as circunstâncias. E como parte desse reconhecimento, a REMS assumiu também o compromisso em favor das Salvaguardas Internacionais para Crianças no Esporte com as seguintes premissas:

Temos o compromisso de trabalhar em prol de um esporte mais seguro para crianças, jovens e adultos.

Para apoiar este trabalho, promoveremos e defenderemos as salvaguardas por meio de nossas ações, de ações em parceria com nossos associados e, pelas redes intersetoriais de serviços e assistência social, nos comprometendo a incorporá-las em nosso trabalho.

A REMS define Salvaguarda como a ação tomada para promover a proteção individual e o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, estando estes ou não em situação de vulnerabilidade, ou seja, identificados como sofrendo ou com probabilidade de sofrer danos significativos, e protegê-los desses danos.

Esta Política de Proteção fornece um conjunto de princípios e procedimentos orientadores para garantir que a REMS continue a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para proteger as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos em situação de vulnerabilidade ou não, sobre os quais ela tem impacto, onde quer que estejam.

Para os fins desta Política:

- Uma “criança” refere-se a um indivíduo com até 12 anos de idade incompletos.
- Um “adolescente” refere-se a um indivíduo entre 12 e de 18 anos de idade.
- Um “jovem” refere-se a um indivíduo que está na faixa etária entre 18 e 29 anos de idade.
- Um “adulto” refere-se a um indivíduo acima de 29 anos, incluindo os considerados “idosos”, conforme definido pelo Estatuto do Idoso (toda aquela com idade igual ou superior a 60 anos).
- “Situação de vulnerabilidade” refere-se à situação de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
- “Abuso ou maus-tratos de crianças” constitui todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência deliberada ou tratamento negligente ou exploração comercial ou de outra natureza que resultem em danos reais ou potenciais à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou à dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.
- “Rede Intersetorial” envolve a interação e colaboração entre diferentes entidades, instituições e setores da sociedade para enfrentar desafios sociais e promover o bem-estar da população. Podem incluir associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos, trabalhando em conjunto com o setor público, incluindo governos municipais, estaduais e federais, para fornecer serviços e programas de assistência social. Mas também envolve outros setores, como empresas privadas e instituições acadêmicas.

Esta política se baseia na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto da Juventude, no Estatuto do Idoso, e na Política Nacional de Assistência Social, bem como nas melhores práticas internacionais mais amplas, incluindo as Salvaguardas Internacionais para Crianças no Esporte de 2016 e da *Laureus Sport for Good*.

Princípios de proteção às crianças, adolescentes, jovens e adultos

- Todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos têm o direito de participar, desfrutar e se desenvolver por meio do esporte e de outras formas, em um ambiente seguro e inclusivo, livre de todas as formas de abuso, violência, negligência deliberada e exploração.
- Todos os indivíduos e organizações que trabalham direta ou indiretamente com crianças, adolescentes, jovens e adultos, especialmente em situação de vulnerabilidade, incluindo prestadores de serviços e financiadores, têm a responsabilidade de promover o cuidado e a proteção desse público.
- Algumas crianças, adolescentes, jovens ou adultos, por sua condição socioeconômica, são mais vulneráveis a abusos e situações de violência do que outros. As organizações que trabalham com esses públicos precisam tomar medidas para avaliar e abordar os diferentes níveis de riscos que estes indivíduos estão expostos.
- Todas as pessoas têm o direito de serem tratadas com dignidade e respeito, e de não serem discriminadas com base em idade, gênero, raça, etnia, capacidade, orientação sexual e crenças, afiliação religiosa ou política.
- Atuação em redes intersetoriais para o atendimento das demandas, o que inclui governo, parcerias privadas, famílias e a própria sociedade civil.

A quem essa Política se aplica

O trabalho da REMS e de suas organizações associadas se concentra em crianças, adolescentes, jovens e adultos, a maioria em situação de vulnerabilidade social. Embora a política tenha sido desenvolvida para essa população em foco, as diretrizes aqui dispostas abrangem todos os colaboradores, parceiros, voluntários e participantes de programas ou atividades apoiados ou endossados pela REMS.

Desta forma, destacamos como públicos de atenção desta política de proteção:

- Colaboradores e voluntários da REMS e de suas organizações associadas.
- Pessoas representantes dos associados, membros observadores e honorários da REMS, juntamente com quaisquer visitantes ou beneficiários de qualquer ação que envolva crianças, adolescentes, jovens e/ou adultos em situação de vulnerabilidade, ou não.

- Contratados, que incluem qualquer organização ou indivíduo que a REMS instrua a prestar serviços (incluindo consultores e prestadores de serviços).

Todas as partes às quais esta Política se aplica devem ter um conhecimento e domínio das questões de proteção aqui contidas, inclusive:

- Estar alerta para a possibilidade de violência, abuso e negligência em qualquer forma;
- Ter conhecimento suficiente para reconhecer um evento ou conjunto de circunstâncias abusivas ou potencialmente abusivas que afetem aos públicos aqui descritos;
- Saber com quem, na organização, você pode manifestar suas preocupações e encaminhar denúncias ou comunicação de fatos e circunstâncias suspeitas ou concretas de violência, abuso e negligência.
- Ser competente para tomar a ação imediata ou emergencial apropriada.
- Esta política foi elaborada principalmente para proteger crianças, adolescentes, jovens e adultos, mas também serve para proteger os cobertos de falsas acusações e a reputação da REMS e de seus parceiros.

Comportamento esperado

Espera-se que todas as pessoas abrangidas nesta política comprometam-se a respeitar, promover, defender e proteger, em todos os momentos, os direitos da criança, do adolescente, do jovem e do adulto.

Desta forma, espera-se como comportamento de todos:

- Tratar crianças, adolescentes, jovens e adultos com respeito, independente de seu gênero, origem étnica ou social, idioma, religião ou outras crenças, deficiência, orientação sexual ou outra condição.
- Comprometer-se a criar uma cultura de abertura e responsabilidade mútua para permitir que todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos tenham suas preocupações de proteção levantadas e discutidas, e onde o comportamento abusivo possa e deva ser eliminado.

- Tomar medidas para instruir crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como seus pais/responsáveis e redes de apoio, sobre a política, convidando-os a contribuir e se envolver na comunicação da política de proteção e incentivando-os a expressar quaisquer preocupações que tenham de forma segura.
- Usar linguagem ou comportamento em relação a crianças, adolescentes, jovens e adultos que seja sempre apropriado e de forma alguma assediante, abusivo, sexualmente provocativo ou humilhante.
- Sempre que possível, assegurar-se de que mais de um adulto esteja presente quando estiver trabalhando próximo a crianças, adolescentes, jovens e/ou adultos.
- Assegurar-se de que o contato físico seja sempre apropriado e não seja uma invasão da privacidade da criança, do adolescente, do jovem e/ou do adulto.
- Usar métodos positivos e não violentos para mediar o comportamento de uma criança ou outra pessoa e levantar imediatamente qualquer preocupação sobre comportamento inadequado.
- Comunicar imediatamente qualquer preocupação, percepção ou constatação com relação a comportamento inadequado de qualquer pessoa envolvida no dia a dia do público.
- Entrar em contato imediatamente com o Oficial de Proteção da visita ou evento do programa e/ou entrar em contato com o e-mail da REMS (salvaguarda@rems.org.br) caso tome conhecimento de qualquer incidente de proteção real ou alegado.

Comportamentos e condutas inaceitáveis:

- A atividade sexual com crianças, adolescentes e jovens é proibida independentemente da maioridade ou da idade de consentimento local. A crença errônea com relação à idade de uma criança não é uma defesa.
- Envolver crianças, adolescentes e jovens em qualquer forma de atividade sexual, incluindo o pagamento por serviços sexuais, ou seja, troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços.
- O uso de qualquer dispositivo para acessar, visualizar, criar, baixar ou distribuir imagens sexuais de crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável ou qualquer outra pessoa.
- Gravar áudio/vídeo e tirar fotos de crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável sem o seu consentimento e o consentimento de seus pais/responsáveis/cuidadores.

- Aplicar castigo físico, a disciplina ou o uso de força física de qualquer tipo contra crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável.
- A utilização de crianças e adolescentes em qualquer circunstância e de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade para trabalho doméstico ou outro tipo de trabalho quando for inadequado para a idade ou capacidade de desenvolvimento da pessoa.
- Violar a legislação local em relação às crianças, adolescentes e jovens, interferindo no tempo disponível para atividades educacionais e recreativas ou que os coloque em risco significativo de lesão, exploração ou abuso, sendo que esta última parte também se aplica aos adultos.
- Passar algum tempo sozinho com crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável longe de outras pessoas, ou levar qualquer um destes públicos para sua casa, especialmente quando eles ficarão sozinhos com você.
- Fazer coisas de natureza pessoal para uma criança, adolescente, jovem ou um adulto, quando este adulto for vulnerável, que eles poderiam fazer por si mesmos.
- Demonstrar ou dar tratamento preferencial a uma pessoa, criança, adolescente, jovem ou adulto em particular, excluindo outros (por exemplo, prometer presentes ou seduções).
- Estar intoxicado (sob a influência de álcool ou drogas) antes de trabalhar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, quando este adulto for vulnerável ou qualquer outra pessoa a qual possa causar constrangimento ou ameaça.
- Agir de forma a envergonhar, humilhar, depreciar ou degradar pessoas em qualquer situação, ou de outra forma perpetrar qualquer forma de abuso.
- Levar uma criança, um adolescente, um jovem ou um adulto, quando este adulto for vulnerável, sozinho em um veículo, a menos que seja absolutamente necessário, sem o consentimento dos pais/responsáveis e da diretoria da REMS e suas organizações associadas.
- Deixar crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável, sem supervisão, com um visitante ou voluntário de um projeto.
- Trocar informações pessoais e de contato com uma criança, um adolescente, um jovem ou um adulto quando este adulto for vulnerável.

Observe que esta não é uma lista exaustiva e, se você não tiver certeza sobre uma situação ou sobre como responder a uma situação específica, deve procurar orientação de um representante da REMS ou da sua organização.

Oficial de Proteção da REMS

O oficial de proteção é a pessoa designada para garantir a aplicação da política de salvaguarda em uma organização. Sua função é receber e encaminhar denúncias, orientar colaboradores e participantes sobre procedimentos de segurança e zelar para que crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade estejam protegidos contra qualquer forma de violência ou abuso. Ter um oficial de proteção é fundamental para criar um ambiente seguro e de confiança, fortalecendo a credibilidade da organização e assegurando que o esporte seja um espaço de inclusão, respeito e desenvolvimento social.

O oficial de proteção designado pela REMS é seu diretor executivo, William Oliveira, que possui formação em Serviço Social.



Contatos | William Oliveira

salvaguarda@rems.org

(11) 5506-7200

Comunicação de preocupações sobre a proteção em atividades e eventos onde a REMS esteja envolvida

- Todas as pessoas abrangidas por esta Política de Proteção devem comunicar imediatamente quaisquer preocupações, suspeitas e incidentes, revelações feitas a eles ou alegações de abuso real ou potencial, ou qualquer violação dessa Política para a REMS através do Oficial de Proteção ou através do canal salvaguarda@rems.org. Toda a comunicação será encaminhada ao Oficial de Proteção designado pela REMS.
- Se o incidente ou o suposto incidente ocorrer durante um evento com o qual a REMS esteja envolvida, o relato deverá ser feito ao Oficial de Proteção designado no local, ou comunicar o ocorrido no máximo em 24 horas.
- Quando o risco de dano à criança, ao adolescente, ao jovem ou ao adulto, quando este adulto for vulnerável, for alto, ou se houver uma

emergência médica, suspeita ou cometimento de um crime, o responsável designado pela proteção da criança deve informar imediatamente o assunto aos serviços de emergência e/ou às autoridades locais.

- Nenhuma pessoa que fizer uma comunicação de boa-fé deverá estar sujeita a qualquer forma de retaliação, sendo assim os gestores da REMS, e quando se aplicar, de suas associadas, devem estar cientes dos processos em andamento para garantir tal proteção ao denunciante.
- Uma pessoa também pode fazer uma comunicação anônima através do contato salvaguarda@rems.org.br.
- Quaisquer violações desta Política estarão sujeitas a advertência ou, dependendo da gravidade, outras formas de ação disciplinar.

A REMS criou o e-mail salvaguarda@rems.org.br com a finalidade explícita de relatar incidentes e denunciar o descumprimento dessa Política. Somente o Oficial de Proteção tem acesso ao endereço de e-mail, que é revisado diariamente. Em nenhum momento o endereço de e-mail de relatório de incidentes pode ser deixado sem supervisão por mais de 48 horas.

Identificando tipos de violência

É preciso definir violência contra crianças, adolescentes, jovens e adultos, quando este adulto for vulnerável, porque eles podem ser abusados de muitas maneiras, dependendo do contexto e da cultura. Eles podem sofrer com situações de violência na relação familiar, em uma instituição, comunidade, em ambiente religioso, na escola, nos círculos de relacionamento social, ou por meio da mídia social/internet.

As definições a seguir podem ser usadas como um guia:

ABUSO FÍSICO: dano físico real ou potencial perpetrado por outra pessoa, adulto ou criança. Pode envolver bater, sacudir, envenenar, afogar e queimar. O dano físico também pode ser causado quando um pai ou cuidador fabrica os sintomas de uma doença ou a induz deliberadamente a uma criança/adolescente.

ABUSO SEXUAL: forçar ou seduzir uma criança, adolescente, jovem ou adulto em vulnerabilidade ou não, a participar de atividades sexuais que ele não compreende totalmente e com as quais tem pouca escolha para consentir. Isso pode incluir, mas não se limita, a estupro, sexo oral, penetração ou atos não penetrativos, como masturbação, beijos, fricção e toques. Também pode incluir o envolvimento de crianças, jovens ou adultos sem consentimento, na visualização ou produção de imagens sexuais, na observação de atividades sexuais e no incentivo a estas e estes

a se comportarem de maneira sexualmente inadequada. O relacionamento abusivo entre a vítima e o perpetrador envolve um desequilíbrio de poder em que as opções da vítima são limitadas. É uma forma de abuso que pode ser mal interpretada pelas vítimas como consensual. O agressor pode ser qualquer pessoa, inclusive, e com frequência, uma pessoa que a vítima conhece e confia.

EXPLORAÇÃO SEXUAL: uma forma de abuso sexual que envolve a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, em vulnerabilidade ou não em qualquer atividade sexual em troca de dinheiro, presentes, comida, acomodação, afeto, status ou qualquer outra coisa de que eles ou suas famílias precisem. Geralmente envolve uma criança, adolescente, jovem, adulto sendo manipulado ou coagido, o que pode envolver fazer amizade com eles ou elas, ganhar sua confiança e submetê-los a drogas e álcool.

Como no caso do abuso sexual, acima, o relacionamento abusivo entre a vítima e o perpetrador envolve um desequilíbrio de poder em que as opções da vítima são limitadas. É uma forma de abuso que pode ser mal interpretada pelas vítimas como consensual. A exploração sexual se manifesta de diferentes maneiras: pode envolver um perpetrador mais velho que exerce controle financeiro, emocional ou físico sobre um jovem.

Pode envolver pessoas conhecidas e afetivamente envolvidas com as vítimas, manipulando ou forçando-as a praticar atividades sexuais. Em territórios conflagrados pode acontecer dentro de gangues e facções, em bairros onde há o domínio de poderes não estatais. Também pode envolver redes oportunistas ou organizadas de perpetradores que lucram financeiramente com o tráfico de vítimas jovens entre diferentes locais para se envolverem em atividades sexuais com vários adultos.

NEGLIGÊNCIA E TRATAMENTO NEGLIGENTE: levando em conta o contexto, os recursos e as circunstâncias, a negligência e o tratamento negligente se referem a uma falha persistente em atender às necessidades físicas e/ou psicológicas básicas de uma criança, adolescente, jovem e adulto, o que provavelmente resultará em sérios prejuízos ao desenvolvimento físico, espiritual, moral e mental saudável. Isso inclui a falha em supervisionar e proteger adequadamente as crianças, adolescentes, jovens e adultos contra danos e em fornecer nutrição, abrigo e condições seguras de vida e trabalho. Também pode envolver negligência materna durante a gravidez em decorrência do uso indevido de drogas ou álcool e negligência e maus-tratos de uma criança, jovem ou pessoa vulnerável com deficiência.

ABUSO EMOCIONAL OU PSICOLÓGICO: maus-tratos emocionais persistentes que afetam o desenvolvimento emocional de uma criança, adolescente, jovem e adulto. Os atos emocionalmente abusivos incluem restrição de movimento, degradação, humilhação, *bullying* (inclusive *bullying* cibernético) e ameaça, amedrontamento, discriminação, ridicularização ou outras formas não físicas de tratamento hostil ou de rejeição.

EXPLORAÇÃO COMERCIAL: exploração de uma criança, adolescente, jovem e adulto em trabalho ou outras atividades para o benefício de outros e em detrimento da saúde física ou mental, educação, desenvolvimento moral ou socioemocional. Inclui, mas não se limita a trabalho infantil e trabalho escravo, por exemplo.

Procedimentos de proteção

A REMS reconhece que a criação de um ambiente seguro para crianças, adolescentes, jovens e adultos começa com a nomeação de colaboradores adequadamente qualificados, habilitados e controlados emocionalmente que tenham as competências e habilidades desejadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz, eficiente e segura.

Os processos de recrutamento e integração devem refletir esse compromisso que inclui:

- Verificar referências em trabalhos anteriores sobre a experiência do candidato, se relevante para a função.
- Solicitar e verificar a Certidão de Antecedentes Criminais do candidato, renovada semestralmente, conforme Lei 14.811/2024, publicada em 12 de janeiro.
- Verificar a autenticidade da documentação apresentada, solicitando que sejam fornecidas informações como parte da inscrição.
- Durante a entrevista, fazer perguntas específicas sobre proteção dos direitos aos candidatos, caso sejam relevantes para sua função.
- Depois que a equipe for recrutada, ela será adequadamente treinada e supervisionada para garantir que os riscos para crianças, adolescentes e jovens e adultos atendidos pelas ações da REMS sejam minimizados.
- Os colaboradores terão acesso a apoio em relação a todos os aspectos dessa política.

Além disso, a REMS orienta que seus colaboradores, curadores, associados, voluntários, contratados e beneficiários realizem como uma questão de boa prática uma avaliação de risco de suas atividades e projetos (incluindo eventos virtuais e presenciais), para que sejam desenvolvidas estratégias de mitigação de riscos. (Quadro anexo)

Os colaboradores também deverão ser informados sobre o uso de tecnologia (como computadores e telefones celulares) e entenderão que não devem usar essa tecnologia com a finalidade de acessar, produzir ou distribuir informações ou imagens prejudiciais para crianças, adolescentes, ou jovens e que possam colocá-los em perigo ou lhes causar angústia.

Ao contratar pessoas para prestar serviços, a responsabilidade recai sobre esses contratados para garantir que, aqueles que prestam o serviço em seu nome, compreendam as obrigações e os compromissos descritos nesta Política de Proteção. A REMS deverá incluir essa obrigação nos contratos padrão.

Os associados devem estar cientes e assumir o compromisso com esta Política de Proteção. A REMS orientará que todos os seus Associados desenvolvam e implementem suas próprias políticas, protocolos e procedimentos de proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos que definam claramente os procedimentos, bem como as medidas em vigor para implementação, treinamento, revisão e comunicação de sua Política de Proteção. A REMS também se empenhará, sempre que possível, em fornecer apoio aos associados.

Gerenciamento de riscos

A REMS buscará garantir, da melhor forma possível, que crianças, adolescentes, jovens e adultos sejam protegidos contra maus-tratos ou abuso durante qualquer atividade ou evento que ela realize diretamente.

Especificamente:

- Os colaboradores e associados da REMS devem monitorar o comportamento de adultos e crianças durante os eventos para garantir que a Política de Proteção seja cumprida.
- Um adulto estará presente e será designado como oficial de proteção à criança no local em cada evento da REMS para lidar com violações relatadas de acordo com a Política de Proteção.

Abordagem de mídia e comunicação

A REMS garantirá que todas as imagens de crianças, adolescentes, jovens e adultos usadas para comunicação interna ou externa, em qualquer formato, em todos os meios de comunicação existentes ou que vierem a existir, sejam apropriadas e não agravem de forma alguma os riscos para esse público.

Durante eventos promovidos pela REMS, sempre que for necessário a captura de conteúdo fotográfico ou de vídeo, a REMS garantirá que os responsáveis serão informados com antecedência e providenciará o seu consentimento, onde terão a oportunidade de optar por não participar ou não liberar as imagens de seus dependentes para divulgação.

As organizações parceiras precisarão assinar uma autorização declarando que os presentes no evento consentiram em participar do conteúdo fotográfico ou de vídeo. Jornalistas, fotógrafos e outros profissionais da mídia devem cumprir as orientações da REMS sobre a Política de Proteção para visitas a programas e outros eventos.

Nenhum conteúdo de crianças, adolescentes, jovens e adultos especificamente retratados, será usado a menos que a REMS tenha certeza de que o consentimento foi fornecido por escrito e de forma individual. Isso deve ser feito por meio de autorizações formais de imagem, voz e afins.

Desta forma fica estabelecido que:

- Nunca serão usadas imagens inadequadas de crianças, adolescentes, jovens ou adultos (por exemplo, que possam ser consideradas sexuais, que retratem nudez).
- Nunca serão usadas imagens de crianças, adolescentes, jovens ou adultos que os retratem de forma humilhante ou desrespeitosa.
- As imagens de crianças, adolescentes, jovens ou adultos não serão acompanhadas de informações de identificação pessoal, como nome e local de residência, quando isso puder tornar o indivíduo facilmente identificável e rastreável.
- O uso de imagens de crianças, adolescentes, jovens ou adultos quando o indivíduo já tiver sofrido abuso ou estiver sob algum risco não será usado, a menos que haja proteções adicionais, como o uso apenas da voz, o uso de pseudônimo, a localização nunca revelada e o indivíduo não apareça em nenhuma filmagem visual, a menos que haja circunstâncias absolutamente excepcionais.
- As imagens de crianças, jovens e adultos sob cuidados policiais ou judiciais não serão acompanhadas de informações de identificação pessoal, como nome e local de residência, quando isso puder tornar as crianças, os jovens e os adultos sob cuidados facilmente identificáveis e rastreáveis.
- Todas as imagens de crianças, jovens e adultos serão armazenadas de forma segura para garantir a conformidade com a lei de proteção de dados. Isso significa que todas as cópias impressas serão mantidas em uma gaveta trancada e as imagens eletrônicas serão mantidas em uma pasta protegida com acesso restrito (ficando claro quem tem e quem não tem acesso).
- As imagens de crianças, jovens e adultos nunca serão armazenadas em equipamentos portáteis não criptografados, como laptops, cartões de memória e telefones celulares.

Diretrizes sobre os tipos de conteúdo capturado:

- A imagem deve preservar a dignidade das crianças, dos jovens e dos adultos, ser respeitosa e refletir com veracidade o contexto imediato e mais amplo.
- As imagens devem ser usadas para comunicar ações, rotinas e momentos importantes, para prestações de contas e relatórios em geral para parceiros e financiadores e, para celebrar as conquistas de crianças, jovens e adultos. É vedado registrar fotos, vídeos e mensagens que possam estereotipar, sensacionalizar ou discriminar pessoas, situações ou lugares.
- É vedado produzir e divulgar conteúdos que caracterizem a adultização de crianças e adolescentes, como uso de roupas, poses, linguagens ou contextos que antecipem comportamentos e responsabilidades próprias da vida adulta.
- As imagens de autoridades, membros da academia, figuras públicas ou quaisquer outras pessoas de destaque notório devem ser produzidas de forma a colocá-los em pé de igualdade com as crianças, jovens e adultos envolvidos no programa ou evento. Como regra geral, lembre-se de que as “estrelas” são as crianças, os jovens e os adultos e outros participantes do programa, e não as pessoas de notória fama ou autoridade.
- As imagens se referem a todas as imagens, independentemente do formato em que foram obtidas, incluindo fotos e vídeos.

É responsabilidade da equipe da REMS presente na visita garantir que todos os convidados concordem com esta Política e a cumpram.

Orientações para ajudar a reduzir o risco on-line

Com o avanço da tecnologia, além da diversidade de acesso a informação, conteúdos e jogos digitais, houve ao mesmo tempo um crescente aumento do tempo on-line. O ambiente on-line pode ser um espaço realmente positivo que conecta, informa e educa. Entretanto, sabemos que também é um espaço em que tanto crianças quanto adolescentes, jovens ou adultos podem correr risco de sofrer danos. Baseado na experiência do UNICEF, a REMS traz orientações para garantir que possamos proteger o direito da criança, do adolescente, do jovem ou do adulto de estar seguro de danos e exploração.

Nesse ambiente, adultos como treinadores esportivos, educadores e outros colaboradores que normalmente interagiriam com seus beneficiários pessoalmente, podem estar se envolvendo com eles em um ambiente on-line. Com essa comunicação, acreditamos que todos poderiam se beneficiar de algumas orientações adicionais sobre como fazer isso com segurança.

Antes de entrar na Internet, lembre-se de que a idade mínima para usar plataformas de mídia social é de 13 anos ou mais, dependendo da plataforma. Verifique antes de começar a usá-la e certifique-se de não pedir à crianças com idade inferior à exigida que a usem.

O fato de mudarmos o local de engajamento do espaço físico para um espaço virtual não significa que os princípios fundamentais de proteção mudem. Portanto, independente da natureza do envolvimento, físico ou virtual, on-line ou por telefone ou outros meios, todos nós ajudamos a manter crianças, adolescentes jovens e adultos seguros. E isso também ajudará a reduzir o risco de exposição de sua equipe, programa e organização, bem como dos parceiros externos com os quais a REMS colabora:

- Planeje qualquer contato on-line tendo em mente a proteção. Assim como você planejaria qualquer atividade presencial com crianças, adolescentes, jovens e adultos e pensaria em quaisquer riscos e atenuações, você deve planejar as atividades on-line da mesma forma. Esteja ciente de onde está se envolvendo, por exemplo, você ou eles estão no quarto enquanto estão on-line? O que as crianças, adolescentes, jovens e os adultos estão vestindo é apropriado? Conclua o mapeamento de possíveis riscos e como eles serão atenuados.
- **SEJA RESPONSÁVEL** - um dos problemas ao se envolver com crianças, adolescentes, jovens e adultos on-line é que nossas ações e palavras nem sempre são tão visíveis para os outros como normalmente seriam. Você não deve ter contato on-line individual e, se possível, sempre deve ter outro adulto envolvido na discussão em grupo. Você deve tentar se envolver com grupos de crianças, adolescentes e jovens juntos para que haja um nível de responsabilidade por suas ações e, quando isso não for absolutamente possível (por exemplo, um instrutor que oferece uma sessão de treinamento on-line individual), incentive a criança, o adolescente ou o jovem a se envolver com você em uma área da casa dele que seja visível para outras pessoas (por exemplo, não no quarto) e peça aos pais, guardiões ou responsáveis que se reúnam com você e com o menor de idade no final da sessão para falar sobre o que foi abordado. Também é uma boa prática copiar os pais, guardiões ou responsáveis nas comunicações on-line sempre que estas envolverem menores de idade.
- **MANTENHA OS LIMITES PROFISSIONAIS** - tudo pode parecer muito familiar e informal quando se interage com as pessoas on-line, mas

é importante manter o profissionalismo e ter clareza sobre os limites profissionais em todos os momentos. Isso não significa que você não possa ser caloroso e amigável, mas só porque está se envolvendo com pessoas em um espaço reservado, não significa que deva compartilhar informações pessoais com eles. Da mesma forma que faria em um contato face a face, mantenha o seu envolvimento com crianças, adolescentes, jovens e adultos focado nas atividades. Evite se aproximar por meio de seus canais pessoais on-line. Evite também fazer contato particular com eles e recuse educadamente qualquer convite que receber para fazer contato particular on-line.

- Esteja sempre atento ao seu modo de vestir e ao seu comportamento ao se conectar on-line.
- **SEPARE E FECHAS AS CONTAS** - esteja ciente dos possíveis vínculos entre suas contas profissionais e pessoais de mídia social. É uma boa prática usar uma conta completamente diferente para se envolver com crianças, adolescentes, jovens e adultos durante sua prática profissional de modo que não seja necessário compartilhar detalhes de contato pessoais de mídia social e não haja confusão sobre a natureza do contato. Também é uma boa prática usar grupos fechados que incluam apenas as crianças, adolescentes, os jovens e outros adultos líderes envolvidos, para que não possam ser abertos a indivíduos externos que poderiam acessar as pessoas envolvidas separadamente.
- **ESTEJA PRONTO PARA DENUNCIAR** - você pode tomar conhecimento de um risco de dano às crianças, adolescentes, jovens e aos adultos com os quais está se envolvendo. Isso pode ocorrer porque eles lhe contarão sobre algo que estão vivenciando ou com o que estão preocupados, ou porque você poderá observar algo sobre a situação familiar deles que não teria visto anteriormente. Saiba como e a quem relatar qualquer preocupação, se a criança, o jovem e o adulto precisarem de assistência médica e/ou policial imediata ou onde entrar em contato com agências de apoio após o término da sessão on-line.
- **APLICAM-SE AS REGRAS USUAIS** - o ambiente on-line pode ser negativo e tóxico para crianças, adolescentes, jovens e adultos, e você tem a oportunidade de ser uma referência positiva e desafiar qualquer coisa que não atenda aos altos padrões que você normalmente esperaria off-line.

Orientações sobre interação com crianças, adolescentes e jovens on-line

Antes de entrar na internet, você também deve considerar a preparação das crianças, adolescentes, jovens e adultos, bem como de seus pais,

guardiões ou responsáveis, para esse tipo diferente de envolvimento. Não se trata apenas de obter o consentimento para trabalhar com o público on-line, mas de ajudá-los a se protegerem de qualquer risco potencial a que possam estar expostos. Além disso, deverá ser solicitada autorização para gravação de conteúdo on-line, como aulas, por exemplo.

- O mundo on-line pode ser muito positivo e oferecer maneiras brilhantes de se manter conectado. No entanto, sabemos que ele também pode ser um lugar onde as podem sofrer *bullying* e outros tipos de danos e nem sempre se sentem seguras. Portanto, seguem algumas orientações:
- Não compartilhe detalhes de contato com pessoas que não conhece e em quem não confia e mantenha a privacidade.
- Só se envolva com adultos que tenham um relacionamento profissional com você (por exemplo, treinadores esportivos) como parte das sessões profissionais que eles estão oferecendo – não os convide nem os aceite como “amigos” ou contatos particulares em contas on-line. E sempre se vista e se comporte como se fosse uma reunião presencial.
- **ESTEJA CIENTE DA LEI E MANTENHA-SE SEGURO** – Nessa situação, podemos achar que não importa se fizermos coisas que normalmente não faríamos porque não nos veremos por algum tempo. Ainda é ilegal e perigoso compartilhar imagens sexuais ou inadequadas de si mesmo com qualquer outra pessoa, inclusive com pessoas que consideramos nosso namorado ou namorada.
- **SEJA GENTIL** – o ambiente on-line pode ser um lugar realmente ofensivo e, especialmente enquanto vivemos em circunstâncias desafiadoras que podem nos fazer sentir mais vulneráveis do que o normal, precisamos ser gentis uns com os outros, tanto on-line quanto off-line. Não mantenha contato com pessoas que estejam sendo indelicadas on-line e conte a um adulto de confiança ou, se tiver acesso, ligue para a linha de apoio nacional, se precisar conversar.
- Evite sites e informações negativas que não o ajudem a se sentir positivo e seguro – às vezes é útil ouvir como outras pessoas estão lidando com seus sentimentos difíceis, mas às vezes esse tipo de conteúdo on-line faz com que as pessoas se sintam pior consigo mesmas. Fale com alguém em quem confie ou, se tiver acesso, ligue para a linha de apoio se estiver se sentindo atraído por sites inúteis ou que contenham informações sobre como se prejudicar de alguma forma.
- Conte a alguém se estiver preocupado ou preocupado com alguma coisa – organizações como as linhas de ajuda nacionais ainda estão trabalhando normalmente para ajudá-lo se você estiver preocupado com alguma coisa.

Pode ser fácil perder o controle do que nossas crianças, adolescentes e jovens estão fazendo on-line. É realmente importante que saibamos, na medida do possível, o que estão fazendo on-line e com quem estão se conectando, a fim de garantir que não estejam acessando sites e outras informações que possam ser prejudiciais. Portanto, fique atento a alguns aspectos específicos:

- **ESTABELEÇA LIMITES** – embora as crianças, os adolescentes e os jovens possam precisar estar on-line mais para trabalhos escolares e contato social, é uma boa ideia estabelecer alguns limites para que isso também seja equilibrado com atividades off-line. Pense também nas restrições de idade – as crianças devem ter pelo menos 13 anos de idade ou mais para se envolverem on-line com sites de mídia social, para que tenham maturidade suficiente para gerenciar o uso desses sites.
- **FAÇA O CHECK-IN** – torne-se conhecido dos adultos que você normalmente não esperaria que tivessem contato on-line com seus filhos e filhas (ou pessoa sob a sua tutela) para verificar se eles estão entrando em contato com eles para uma finalidade legítima, por exemplo, se um treinador esportivo tiver iniciado sessões de treinamento on-line. Também é uma prática recomendável que os adultos copiem os pais, responsáveis ou cuidadores nas comunicações on-line com crianças mais novas (menores de 13 anos) e também que outro adulto esteja presente nos grupos on-line para prestar contas. Não é uma boa prática que o contato on-line ocorra entre uma criança e um adulto em um espaço privado onde ninguém mais possa ouvir a discussão.
- **DENUNCIE QUALQUER PREOCUPAÇÃO** – Se estiver preocupado com as interações entre adultos ou crianças, jovens e adultos vulneráveis on-line, especialmente se achar que eles podem estar correndo risco de serem explorados sexualmente on-line, se tiver acesso, denuncie isso à sua linha de ajuda nacional ou às organizações locais relevantes que fornecem orientação e suporte sobre essas questões.

Resposta à preocupações e denúncias

A REMS tem o compromisso de agir e apurar rapidamente as revelações de preocupações com a proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em vulnerabilidade social ou não, quando envolvidos em suas ações. Em todos os momentos, o bem-estar do indivíduo é de consideração primordial.

A REMS tem o compromisso de responder de forma adequada, eficaz e justa a todas as alegações e suspeitas de abuso, tanto atuais quanto históricas, por meio de mecanismos de denúncia que sejam simples, claros, justos e acessíveis a todas as partes interessadas.

Todos os colaboradores, conselheiros, associados, voluntários, contratados e beneficiários têm a obrigação de relatar preocupações, suspeitas, alegações e incidentes que indiquem abuso real ou potencial de crianças, jovens ou adultos e/ou quaisquer outras violações desta Política de Proteção, por meio do mecanismo de relato estabelecido nesta Política.

Se uma criança, um adolescente, jovem ou adulto revelar que ele/ela, ou alguém que conhece, está sofrendo abuso, os colaboradores da REMS e das suas associadas que adotarem essa Política de Proteção devem ouvir o indivíduo e aceitar o que está sendo dito; permitir que o indivíduo fale livremente, fazer apenas perguntas abertas para estabelecer os fatos básicos ou a natureza da reclamação. Não é responsabilidade do colaborador decidir se houve ou não abuso, bem como o tipo de abuso; é sua responsabilidade relatar o fato ao Oficial de Proteção, ou outro profissional designado pelas associadas.

Eles devem assegurar ao indivíduo, denunciante ou vítima, que a pessoa fez a coisa certa ao revelar o que está acontecendo. Entretanto, nunca se deve prometer total confidencialidade, pois as informações precisarão ser compartilhadas se o indivíduo estiver em risco. O Oficial de Proteção da REMS ou profissional indicado pelas associadas adotantes esta política aconselhará sobre os procedimentos necessários.

O processo para relatar e processar fatos ou suspeitas de violência e/ou de violações desta Política de Proteção é o seguinte:

- Qualquer revelação, preocupação, suspeita, incidente ou alegação de abuso real ou potencial de uma criança, adolescente, jovem ou adulto, ou uma violação desta Política de Proteção, deve ser relatada ao Oficial de Proteção da REMS ou ao profissional designado por suas associadas que seguem esta política, de maneira imediata ou no prazo máximo de 24 horas.
- Se o incidente ou suposto incidente ocorrer durante um evento com o qual a REMS esteja envolvida, o relato deverá ser feito ao Oficial de Proteção no local imediatamente.
- Uma pessoa também pode fazer uma denúncia anônima para salvaguarda@rems.org.br, desde que seja em relação aos públicos sob responsabilidade da REMS e das associadas que adotem esta política. A REMS não é um órgão de controle do estado e fora desta condição, os denunciantes devem procurar as instituições designadas para receber a denúncia, tais como polícia civil, varas da infância, conselhos tutelares ou instituições congêneres.
- A confidencialidade deve ser garantida em todos os momentos. Todas as correspondências escritas devem ser marcadas como “Estritamente

Confidencial” e enviadas somente para aqueles que “precisam saber”. Nenhuma correspondência deve ser enviada por meio de canais de comunicação em que as informações possam ser interceptadas livremente por outras pessoas. A conta de e-mail salvaguarda@rems.org.br é acessada apenas pelo Oficial de Proteção designado.

- Quando o risco de dano ao indivíduo for elevado, iminente ou se configurar em situação urgente, como se houver suspeita concreta ou cometimento de um crime, o Oficial de Proteção designado deverá informar imediatamente o assunto aos serviços de emergência, os serviços locais de assistência social e/ou às autoridades locais e, em seguida, registrar a notificação no formulário próprio.
- Quando o incidente se referir a um contratado, o caso pode precisar ser notificado à organização do contratado (CEO/RH/Compliance) e acompanhado no devido tempo.
- Quando algum incidente, ação violenta ou violação desta política se referir a um colaborador, curador, associado ou voluntário que não seja ligado formalmente à REMS, o Oficial de Proteção, juntamente com a diretoria e o conselho de representantes oficiais da REMS decidirão juntos o curso de ação apropriado, que pode incluir processos disciplinares e/ou de demissão.
- A notificação deve ser registrada pelo Oficial de Proteção, fornecendo o máximo possível de detalhes sobre o incidente ou a suspeita.
- O Oficial de Proteção irá apurar o incidente em caráter confidencial e trabalhará com representantes designados pela Diretoria da REMS, para tomar as medidas adequadas.
- A apuração deve ser concluída com a maior brevidade possível, com feedback para as partes relevantes com as próximas etapas claras, conforme necessário, devido à natureza e à gravidade da violação, cumprindo o registro e a comunicação legalmente exigida.
- O Relatório sobre o problema será preenchido e armazenado de forma segura e confidencial e será compartilhado apenas com base na “necessidade de conhecimento”, respeitando as garantias de sigilo e tratamentos de dados necessários, conforme previsto na legislação.

Se for feita uma comunicação de abuso ou se forem levantadas preocupações, mesmo que a situação seja considerada falsa, nenhuma ação retaliatória será tomada contra a pessoa que fez a denúncia. No entanto, se a denúncia for considerada maliciosa, o Oficial de Proteção e a Diretoria da REMS decidirão sobre o curso da ação a ser tomada.

Conscientização e Treinamento

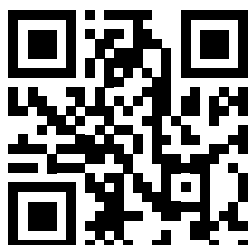
A REMS garantirá que todos os colaboradores, curadores, associados, voluntários e contratados que trabalhem direta ou indiretamente com crianças, jovens ou adultos recebam treinamento adequado ou instruções sobre a Política de Proteção. Essa conscientização será conduzida regularmente pela REMS.

A REMS garantirá que a implementação desta Política de Proteção esteja sujeita a monitoramento regular. A Política de Proteção será revisada anualmente e sempre que houver mudanças legislativas ou orientações emitidas que possam afetar a Política de Proteção Segura, e as mudanças apropriadas serão recomendadas aos representantes oficiais da REMS para aprovação.

A REMS manterá publicada essa Política de Proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos em seu site e divulgará em seu relatório anual de impacto público.



PARCEIROS



Acesse nossas redes sociais:

contato@rems.org.br

rems.org.br

[instagram.com/rems.esporte/](https://www.instagram.com/rems.esporte/)

[facebook.com/rems.redeesporte](https://www.facebook.com/rems.redeesporte)